



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 052, de 12 de agosto de 1977

Atualiza o Valor Ideal Médio (V.I.M.) para o Seguro de Responsabilidade Civil decorrente da Guarda de Veículos de Terceiros (Circular SUSEP – 24/74, de 03.07.74).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001.05877/77;

RESOLVE :

1. A atualização do Valor Ideal Médio (V.I.M.) previsto nos subitens 2.2, 2.3 e 3.1.1 das Disposições Tarifárias para o Seguro de Responsabilidade Civil decorrente da Guarda de Veículos de Terceiros (Circular SUSEP – 24, de 03.07.74), será realizada, automaticamente, de acordo com a seguinte expressão:

V.I.M. = 15. P.R.M.

Onde: P.R.M. = Preço de Reposição Médio em vigor para os Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional (Circular SUSEP – 48/76).

V.I.M. = Valor Ideal Médio, que será expresso em milhar de cruzeiros, arredondando-se para o milhar superior as frações de milhar.

2. Até o início de vigência desta circular será adotado o V.I.M. de Cr\$ 75.000,00, estabelecido pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do Comunicado DETRE – 08/77, de 14.07.77.

3. Esta circular entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL

Superintendente

* *Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.08.77.*